AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 61/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento a Solicitação de Compra nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 51.686,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 02.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 02.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
- ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03 a 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 06 a 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO 08 e 09
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 09 e 10
8. DOS RECURSOS 10 e 11
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO 11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11
11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL 11 e 12
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO 12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL 12 e 13
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 13
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 13
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) 15 a 37
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) 38 a 45
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) 46
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) 47
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO 48
27. ATESTADO DE VISITA (ANEXO V) 49
28. DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (Anexo VI) 50
29. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII) 51 a 59

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 61/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
Processo Administrativo Nº 304/2026.
Solicitação Nº 348/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 02.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 02.12.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 51.686,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento a Solicitação de Compra nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1.**Da justificativa:** A contratação por lote permite a seleção de empresas especializadas para executar integralmente cada conjunto de serviços, evitando a fragmentação da execução, que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a uniformidade dos procedimentos. Essa opção também contribui para a mitigação de riscos administrativos, como a dificuldade de compatibilizar cronogramas e a sobreposição de intervenções, além de facilitar o controle da execução contratual, a medição dos serviços e a aplicação de eventuais penalidades, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade que regem a administração pública.

1.3.*Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

1.4.NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL (LOTE COM TODOS OS ITENS), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será EXCLUSIVA para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como "Região dos Lagos", composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada: Implementar a política pública denominada de "PROSPECAP", promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas púbicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances,** verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.19 deste certame.**

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8.Não poderão disputar esta licitação:
I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. A vedação justifica-se porque o objeto foi parcelado em lotes independentes, correspondentes a serviços comuns e disponíveis no mercado, não apresentando dimensão ou complexidade que exija a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Cada licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme sua área de atuação, desde que atenda aos requisitos específicos aplicáveis. Desse modo, a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. **Será admitida** a participação de sociedades cooperativas, desde que sua atuação seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.
3.2.1.**Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.**

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
 I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.**Lembretes importantes:**

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.6.1. ***A realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e nos equipamentos abrangidos pela contratação, especialmente nos reservatórios de água e bebedouros, será facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de conhecer as condições existentes. A vistoria será realizada por representante da licitante, preferencialmente seu responsável técnico, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (45) 3286-3383. A vistoria deverá ocorrer entre a publicação do Edital e o último dia útil anterior à data designada para a sessão pública do Pregão.***

4.6.2.A vistoria tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços e dos equipamentos abrangidos pela contratação, contribuindo para a adequada elaboração das propostas, sem restringir a competitividade do certame. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do objeto, cabendo à contratada observar integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.6.3.Ao término da vistoria, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo V, cuja apresentação será facultativa, caso o licitante opte pela realização da vistoria.

*4.6.4.****Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI, atestando que possui conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e dos equipamentos abrangidos pela contratação, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela execução do objeto nos termos exigidos no Edital e em seus anexos.***

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Processo.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e

local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(um centavo)** para o item nº 6; de **R$2,00(dois reais)** para os itens nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 11; de **R$5,00(cinco reais)** para os itens nº 4 e 5.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7**, deste edital da seguinte forma:**

5.19.1.**Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(as):**

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art.35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.19.2.**Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;**

5.19.3.**Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.19 até 5.19.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis.**

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;
6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.**Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.**A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III** - Prazo de fornecimento**;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s).**

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação encaminhada eletronicamente, bem como a proposta de preços ajustada, deverá ser apresentada em original ou cópias autenticadas, **somente quando expressamente solicitadas pelo Pregoeiro**, mediante justificativa, especialmente nas situações em que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos digitais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação realizada no sistema eletrônico, ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro, Capitão Leônidas Marques–PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope deverá estar lacrado e identificar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ e número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.4.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o

processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 231 – 06.007.12.365.1019.2137.3.3.90.39.00 – 104 e 103;**
*** 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00 – 104 e 103.**

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

19.2.A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.3.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4.A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

19.5.A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

19.7.A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação)*** e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

21.10.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Atestado de Visita
ANEXO VI	Declaração Formal de Dispensa
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 13 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
Processo Administrativo Nº 304/2026.
Solicitação Nº 348/2026.

1.APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento a Solicitação de Compra nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

Lote 01 – Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água **Valor lote: R$ 13.642,82**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	24	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de 250 a 500 litros, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 191,12	R$ 4.586,88
02	18	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de 1.000 litros, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 203,33	R$ 3.659,94
03	4	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de 2.000 litros, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 309,33	R$ 1.237,32
04	4	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de 10.000 litros, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 644,67	R$ 2.578,68
05	2	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de 15.000 litros, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 790,00	R$ 1.580,00
Lote 02 – Desinsetização e desratização **Valor lote: R$ 34.324,45**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	36.131	m²	Serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra especializada bem como de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A aplicação deverá ser realizada com periodicidade semestral, totalizando duas intervenções no período de 12 meses, abrangendo a totalidade das instituições vinculadas à SEMED, correspondendo a uma área de 18.065,40m² em cada aplicação.	R$ 0,95	R$ 34.324,45
Lote 03 – Higienização de bebedouros e manutenção dos sistemas de filtragem **Valor lote: R$ 3.719,66**					

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	2	Unid	Bebedouro de coluna: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem.	R$ 200,53	R$ 401,06
08	4	Unid	Bebedouro de mesa: serviço de higienização, fornecimento e substituição do elemento filtrante.	R$ 192,00	R$ 768,00
09	8	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e substituição do elemento filtrante.	R$ 215,73	R$ 1.725,84
10	2	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem.	R$ 272,38	R$ 544,76
11	1	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem e fornecimento e substituição da tampa superior.	R$ 280,00	R$ 280,00

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R$ 51.686,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

OBS.:

- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45)3286-8400.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.**
- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL (LOTE COM TODOS OS ITENS), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(um centavo)** para o item nº 6; de **R$2,00(dois reais)** para os itens nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 11; de **R$5,00(cinco reais)** para os itens nº 4 e 5.
- **Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.**
- **Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, filtros, componentes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.**

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade essencial de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instituições de ensino da Rede Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Esses ambientes são frequentados diariamente por crianças, adolescentes, profissionais da educação e demais servidores, sendo, portanto, imprescindível garantir que estejam livres de riscos à saúde pública.

2.2. O serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios de água é fundamental para assegurar a qualidade da água utilizada para consumo humano, preparo de alimentos, higienização de utensílios e outras atividades escolares. A falta de manutenção adequada desses reservatórios favorece a formação de biofilmes, a proliferação de microrganismos patogênicos, como bactérias e protozoários, e o acúmulo de sedimentos que podem comprometer a potabilidade da água, colocando em risco a saúde dos usuários.

2.3. Os serviços de desinsetização e desratização são indispensáveis para prevenir e combater a presença de vetores e transmissores de doenças, como baratas, formigas, mosquitos, escorpiões, ratos e outros animais sinantrópicos. A ausência de um manejo adequado dessas pragas pode acarretar sérios problemas de saúde, como surtos de doenças infectocontagiosas (leptospirose, dengue, febre chikungunya, zika vírus, entre outras), além de danos estruturais aos prédios, contaminação de alimentos e materiais escolares.

2.4. A higienização dos bebedouros e a manutenção dos sistemas de filtragem são necessárias para preservar as condições sanitárias dos equipamentos e a adequada filtragem da água. O levantamento identificou equipamentos que necessitam de substituição do elemento filtrante e outros que ainda não possuem sistema de filtragem, demandando o fornecimento e a instalação do conjunto completo. Também foi identificada a necessidade de substituição da tampa superior de um bebedouro, para assegurar proteção e funcionamento adequados.

2.5. A execução periódica e especializada dessas atividades, por meio de empresa qualificada, assegura que os procedimentos sejam realizados com o uso de técnicas adequadas, produtos regularizados pelos órgãos competentes, equipamentos específicos e profissionais capacitados, minimizando os riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

2.6. A não contratação poderá favorecer a deterioração das condições sanitárias, a presença de pragas e o comprometimento da qualidade da água, com risco de interrupção das atividades escolares e prejuízo à saúde dos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos utilizados no controle de pragas deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser adequados às pragas-alvo e aos ambientes escolares e ser aplicados conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

3.2. Na limpeza e desinfecção dos reservatórios, deverão ser adotados procedimentos que preservem sua integridade e impeçam a contaminação da água e das tubulações, devendo a contratada fornecer certificado/laudo de execução do serviço, acompanhado de registro fotográfico, com registro do antes e depois do serviço realizado.

3.3. Os elementos filtrantes e sistemas de filtragem deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e acompanhados dos componentes necessários à instalação e ao funcionamento seguro, sem adaptações improvisadas. A tampa superior deverá ser nova, resistente, compatível com as dimensões e características do respectivo bebedouro e instalada de modo a proteger o reservatório contra sujidades e agentes contaminantes. A substituição deverá incluir a instalação, os testes necessários para verificação do funcionamento e da ausência de vazamentos, bem como o descarte ambientalmente adequado dos filtros usados.

3.4. O preço proposto deverá abranger todos os produtos, filtros, sistemas de filtragem, tampa, materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.5. A execução deverá ser previamente agendada com a SEMED e ocorrer, sempre que necessário, sem a presença de estudantes, observados os períodos de isolamento, ventilação e reentrada indicados para os produtos empregados.

3.6. Após cada execução, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado individualizado por instituição, contendo os serviços realizados, produtos e componentes utilizados, orientações de segurança e identificação do responsável pela execução.

3.7. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações ou demais bens públicos em razão da execução inadequada.

3.8. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não sendo admitida a transferência da responsabilidade contratual ou a subcontratação dos serviços.

4. FORMA/PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços serão executados nas instituições e nos quantitativos constantes das tabelas abaixo:

Instituição	Endereço	Área construída	Reservatório de água (quantidade e tamanho)	Bebedouros
Biblioteca Pública Municipal Dealmo Sandri	Avenida Iguaçu, S/N	139 m²	1 - 500L	-
Centro de Atendimento Educacional - CAE	Rua Sibipiruna, 95	879,82 m²	3 - 500L	-
CMEI Albina Dallabrida	Avenida Tancredo Neves, 242	844 m²	1 - 15.000L	1 industrial
CMEI Pequeno Anjo	Rua Xambrê, 109	449,41 m²	2 - 2.000L	1 industrial
CMEI Primavera	Rua Edevino Fritz, 154	1.118,48 m²	1 - 10.000L	1 industrial
Escola Municipal do Campo Bom Jesus	Rua Pref. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus	972,65 m²	2 - 500L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes	Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu	760,95 m²	1 - 1.000L	1 industrial
Escola Municipal Leonel Brizola	Rua Paissandu, 196	3.121,38 m²	1 - 10.000L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani	Avenida Tibagi, 315	2.521,65 m²	1 - 1.000L 2 – 500L	2 industriais 2 de coluna
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado	Rua Xambrê, 225	2.650,06 m²	1 - 1.000L 1 - 500L	2 industriais 2 de mesa
Escola Municipal Santa Mônica	Rua Verde, 358	4.139,31 m²	2 - 500L 2 - 1.000L	1 industrial suspenso
Indústria do Conhecimento	Avenida Tibagi, 241	114,59 m²	1 - 250L	-
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Magnabosco, 486	354,10 m²	4 - 1.000L	-

4.1.2. A área total abrangida pela desinsetização e desratização corresponde a 18.065,40 m² em cada intervenção.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a proteção da saúde das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio público.

4.1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades executadas.

4.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, filtros, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.6. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação e realizados, em períodos sem a presença de estudantes, observando-se os prazos de isolamento, ventilação e reentrada nos ambientes.

4.1.7. A contratada deverá adotar medidas para impedir a contaminação de alimentos, utensílios, mobiliários, materiais pedagógicos, equipamentos, superfícies e demais bens existentes nos locais atendidos.

4.1.8. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade estrutural, sanitária ou operacional identificada durante a execução, especialmente vazamentos, rachaduras, tampas inadequadas, falhas de vedação, tubulações danificadas ou problemas nos bebedouros.

4.1.9. Ao término de cada serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico individualizado por instituição, contendo, conforme a natureza da atividade:

4.1.10. Para todos os serviços, deverá ser emitido certificado de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico e contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.1.11. A contratada será responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, filtros usados e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

4.1.12. A contratada deverá reparar, às suas expensas, qualquer dano causado aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações, mobiliários ou demais bens públicos em decorrência da execução inadequada dos serviços.

4.1.13. O cronograma de execução deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer o funcionamento regular das instituições, devendo os serviços ser realizados nos períodos definidos na ordem ou solicitação de fornecimento.

4.2. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

4.2.1. Realizar a inspeção prévia das condições estruturais e sanitárias do reservatório, comunicando à SEMED qualquer irregularidade observada.

4.2.2. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o registro fotográfico do estado interno e externo de cada reservatório, antes e após a limpeza e desinfecção, como forma de comprovar a adequada execução das atividades. As imagens deverão ser identificadas por instituição e enviadas ao fiscal do contrato.

4.2.3. A limpeza e a desinfecção deverão compreender, no mínimo:

a) interrupção do abastecimento e esvaziamento controlado do reservatório;

b) remoção da água residual, sedimentos e resíduos sólidos existentes;

c) limpeza das superfícies internas, incluindo paredes, fundo e demais partes acessíveis, com técnicas e utensílios que não danifiquem o reservatório;

d) remoção de incrustações, limo, biofilmes e demais sujidades;

e) desinfecção com produto adequado, regularizado pelos órgãos competentes e utilizado conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes;

f) enxágue, quando necessário, para retirada dos resíduos da limpeza e da desinfecção;

g) restabelecimento do abastecimento e verificação das condições de funcionamento; e

h) fechamento e vedação adequada do reservatório, de modo a impedir a entrada de sujeiras, insetos, animais e outros agentes contaminantes.

4.2.4. Os utensílios, escovas, equipamentos e demais materiais utilizados deverão estar limpos, em condições adequadas de conservação e ser destinados a atividades compatíveis com a higienização de reservatórios de água potável.

4.2.5. Não poderão ser utilizados materiais abrasivos ou produtos que possam danificar, corroer, contaminar ou alterar as características do reservatório e da água armazenada.

4.2.6. Ao término do serviço, a contratada deverá fornecer certificado ou relatório de limpeza e desinfecção, indicando os reservatórios atendidos, procedimentos executados, produtos utilizados, data da realização, identificação do responsável pela execução e data recomendada para a próxima limpeza.

4.2.7. Caso seja constatada falha na execução, permanência de resíduos ou limpeza inadequada, a contratada deverá refazer o serviço, sem custos adicionais para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.3. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

4.3.1. A contratada deverá realizar vistoria nas áreas internas e externas das instituições, identificando focos de infestação, pontos críticos, possíveis acessos e condições que favoreçam a presença e a proliferação de pragas.

4.3.2. A desinsetização deverá ser executada mediante técnicas adequadas aos ambientes e às pragas identificadas, abrangendo o controle de insetos rasteiros, como baratas e formigas; insetos voadores, como moscas e mosquitos; e aracnídeos que representem risco à saúde ou à segurança dos usuários, especialmente escorpiões e aranhas de interesse sanitário, conforme a ocorrência e a necessidade constatadas em cada instituição.

4.3.3. A desratização deverá ser realizada mediante a utilização de iscas, armadilhas, porta-iscas ou outros métodos tecnicamente adequados, escolhidos de acordo com a vistoria e com as características do local.

4.3.4. Na execução da desratização deverão ser utilizados rodenticidas de uso profissional, devidamente registrados na ANVISA, adequados às espécies-alvo e aos ambientes tratados, preferencialmente formulados à base de princípio ativo anticoagulante, observadas as instruções do fabricante. Conforme as condições verificadas na vistoria técnica, poderão ser utilizadas iscas peletizadas, granuladas ou em blocos parafinados, sempre acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados e instalados em locais estratégicos, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo e pessoas não autorizadas.

4.3.5. Os produtos utilizados deverão:

a) estar devidamente regularizados perante a ANVISA e os demais órgãos competentes;

b) ser de uso profissional e compatíveis com as pragas-alvo e com os ambientes escolares;

c) ser aplicados conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes;

d) não causar manchas ou danos às superfícies quando corretamente aplicados;
e) apresentar condições de segurança compatíveis com a utilização em instituições de ensino; e
f) possuir prazo de validade vigente e ser transportados, armazenados e aplicados em condições adequadas.

4.3.6. As iscas utilizadas no controle de roedores deverão ser instaladas em pontos estratégicos, preferencialmente em porta-iscas resistentes, identificados e fixados, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo ou pessoas não autorizadas.

4.3.7. A contratada deverá informar à fiscalização os produtos utilizados, os princípios ativos, as respectivas concentrações, os locais de aplicação, os prazos de isolamento e reentrada e as medidas que deverão ser adotadas em casos de intoxicação ou acidentes.

4.3.8. Após a aplicação, a contratada deverá fornecer orientações aos responsáveis pelas instituições quanto aos cuidados necessários, períodos de isolamento, ventilação, limpeza posterior e prazo de reentrada nos ambientes.

4.3.9. A contratada deverá fornecer certificado ou relatório de execução contendo, no mínimo: instituição atendida, data e horário, ambientes tratados, pragas-alvo, métodos e produtos utilizados, respectivos princípios ativos, orientações de segurança, identificação do responsável técnico e data recomendada para o próximo serviço.

4.3.10. Será exigida garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de desinsetização e desratização. Durante esse período, caso seja constatada persistência ou reincidência das pragas em razão de falha ou ineficácia do procedimento executado, a contratada deverá realizar nova avaliação e, quando tecnicamente indicada, efetuar a reaplicação sem custos adicionais para a Administração.

4.3.11. A garantia não abrangerá ocorrências comprovadamente resultantes de fatos supervenientes alheios à execução, como alterações estruturais, descarte inadequado de resíduos, entrada de pragas provenientes de imóveis vizinhos ou descumprimento das orientações fornecidas pela contratada, desde que essas circunstâncias sejam devidamente demonstradas em relatório.

4.4. HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM:

4.4.1. O fornecimento e a substituição dos elementos filtrantes serão realizados nos bebedouros relacionados na tabela abaixo:

Instituição	Tipo	Serviço	Qtde.
CMEI Albina Dallabrida	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
CMEI Pequeno Anjo	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
CMEI Primavera	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bandeirantes	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
Escola Leonel Brizola	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Leonel Brizola	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	De coluna	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem	2
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem e substituição da tampa superior	1
Escola Profª Terezinha Machado	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Profª Terezinha Machado	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Santa Mônica	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1

4.4.2. A higienização deverá abranger as partes internas e externas acessíveis, incluindo reservatório, bandeja coletora, torneiras, conexões e superfícies diretamente relacionadas ao armazenamento e fornecimento da água, observadas as recomendações do fabricante.

4.4.3. A substituição do elemento filtrante deverá compreender a retirada do filtro usado, limpeza das partes relacionadas à instalação, colocação do novo componente, descarte inicial de água recomendado pelo fabricante, testes de vazão e estanqueidade e verificação da ausência de vazamentos.

4.4.4. A instalação do sistema completo de filtragem deverá incluir o fornecimento do filtro e de todos os suportes, mangueiras, conexões, registros, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento, sem adaptações que prejudiquem o equipamento ou a qualidade da água.

4.4.5. A tampa superior deverá ser fornecida e instalada no bebedouro industrial indicado no levantamento.

4.4.6. Os filtros e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e identificada, compatíveis com os equipamentos, dentro do prazo de validade e acompanhados das informações necessárias.

4.4.7. Não serão aceitos componentes usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, vencidos ou incompatíveis.

4.4.8. Após o serviço, cada equipamento deverá receber etiqueta ou registro equivalente com a data da execução, identificação do componente instalado e data estimada para a próxima troca.

4.4.9. A contratada deverá entregar relatório individualizado por equipamento, contendo instituição, tipo de bebedouro, serviço executado, componente instalado, testes realizados e recomendação para a próxima manutenção.

4.4.10. Constatada incompatibilidade, vazamento, defeito ou falha de instalação, a contratada deverá substituir o componente ou refazer o serviço, sem custos adicionais, em até 10 dias corridos após a notificação.

4.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A garantia será prestada conforme as condições estabelecidas na descrição dos serviços: a) Lote 1: refazimento, sem custos adicionais, dos serviços que apresentarem falha de execução, permanência de resíduos ou limpeza inadequada; b) Lote 2: garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com nova avaliação e reaplicação sem custos adicionais quando constatada persistência ou reincidência das pragas decorrente de falha ou ineficácia do serviço, ressalvadas as situações previstas no item 4.3.11; e c) Lote 3: substituição de componentes incompatíveis ou defeituosos e correção de vazamentos ou falhas de instalação, sem custos adicionais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação. Para os filtros e demais componentes, prevalecerá o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, quando superior.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2. Atender às ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual, limitadas aos quantitativos contratados, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução.

5.3. Fornecer todos os produtos, filtros, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

5.4. Responsabilizar-se pelos deslocamentos até as instituições localizadas nas zonas urbana e rural, bem como por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação.

5.5. Executar os serviços nas datas e horários previamente agendados, observando o calendário escolar e os períodos de isolamento, ventilação e reentrada nos ambientes.

5.6. Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, mantendo responsável técnico legalmente habilitado.

5.7. Utilizar produtos regularizados perante os órgãos competentes, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade, observando as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

5.8. Fornecer filtros e componentes novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos e em embalagem original, responsabilizando-se por sua correta instalação e funcionamento.

5.9. Adotar medidas de proteção para evitar a contaminação de pessoas, alimentos, utensílios, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, instalações e demais bens existentes nos locais atendidos.

5.10. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade estrutural, sanitária ou operacional identificada durante a execução dos serviços.

5.11. Emitir os certificados, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

5.12. Recolher e destinar adequadamente embalagens, filtros usados, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

5.13. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, observados os prazos e as condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14. Reparar os danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações, bens públicos ou terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças, os registros e a responsabilidade técnica.

5.16. Submeter-se à fiscalização da Contratante e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados.

5.17. Manter endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicação durante a vigência contratual.

5.18. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas dos serviços.

6. ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de serviço, indicando as instituições, os serviços, os quantitativos e os períodos de execução.

6.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução e comunicar previamente às instituições o cronograma dos serviços.

6.3. Assegurar o acesso das equipes aos reservatórios, ambientes e bebedouros, bem como disponibilizar água e energia elétrica necessárias à execução.

6.4. Providenciar o afastamento dos usuários, o isolamento dos ambientes e as demais medidas internas necessárias durante a execução e o período de segurança informado pela Contratada.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas.

6.6. Notificar a Contratada sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo, fixando prazo para sua correção.

6.7. Receber e conferir os relatórios, certificados, registros fotográficos e demais documentos de execução.

6.8. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e aceitos, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

7.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

8.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

8.1.2. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

8.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

8.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

8.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

8.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, por meio dos agentes designados, aos quais competirá adotar as providências necessárias no âmbito de suas atribuições.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento.

9.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

9.5. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhará à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, ao qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento da execução contratual e respectivo pagamento.

Gestor:

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaosemed.clm@gmail.com

10. DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

10.1. Prazos:

10.1.1. Os serviços dos Lotes 1 e 2 serão executados em duas intervenções, inicialmente previstas para os meses de janeiro e julho de 2027. Os períodos poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa e o calendário escolar, mediante comunicação prévia à Contratada e indicação das datas nas respectivas ordens de serviço.

10.1.2. Os serviços do Lote 3 deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma acordado com a Contratante.

10.1.3. Os serviços rejeitados ou executados em desacordo deverão ser corrigidos nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) Lote 1: até 5 (cinco) dias;
b) Lote 2: até 5 (cinco) dias, nos casos abrangidos pela garantia; e
c) Lote 3: até 10 (dez) dias.

10.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal.

10.2. Recebimento:

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão de cada parcela, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo a Contratada promover as correções necessárias às suas expensas.

10.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada.

10.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, e após o recebimento definitivo do objeto.

- A nota Fiscal deverá estar identificada com o número da licitação e do contrato através de depósito bancário (Conta Jurídica).
- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br e licitacaosemed.clm@gmail.com).

10.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

10.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

10.1.3. Os documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

10.1.4. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

10.1.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

10.5. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

10.5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

10.5.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

10.5.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.5.5. O limite de 1% (um por cento), previsto no item 10.5.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa: A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo corresponder a até 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.4. Aplicação das Penalidades: A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF.

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

12.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.7.1. ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***

12.7.2. ***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.***

12.7.3. ***Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;***

12.7.4. ***Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.***

12.7.5. ***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;***

12.7.6. ***Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

12.7.7. ***Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;***

12.7.8. ***Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;***

12.7.9. ***Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.***

12.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em

12.8.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote disputado.

12.8.2. Licença sanitária vigente para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

12.8.3. Licença ambiental vigente ou declaração formal de dispensa emitida pelo órgão ambiental competente; e

12.8.4. Registro da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, com comprovação do respectivo vínculo.

12.9. Deverá apresentar ainda:

12.9.1. DECLARAÇOES UNIFICADAS, conforme modelo. **(ANEXO III);**

12.9.2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, conforme modelo. **(ANEXO IV).**

12.9.3. ATESTADO DE VISITA (ANEXO V) ou DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO VI).

12.10. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os** documentos exigidos no item 12.8 e 12.9.1.

12.10.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇOES UNIFICADAS;**

*** ATESTADO DE VISITA (ANEXO V) ou DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO VI);**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

12.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

12.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

12.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

13.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.

ANEXO I-A

LEVANTAMENTO TÉCNICO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS BEBEDOUROS DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SEMED

CMEI ALBINA DALLABRIDA

- Bebedouro 1 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Marca	Frisbel
Modelo	RA 10 2T
Estrutura	Aço inox
Capacidade de fornecimento de água gelada	30 L/h
Filtro	Sim – externo
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







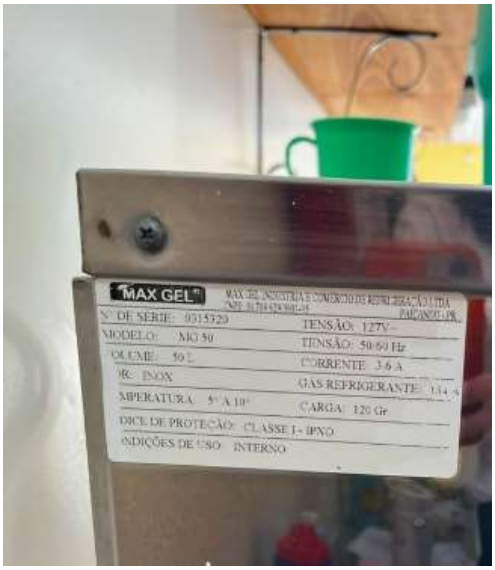
CMEI PEQUENO ANJO

- Bebedouro 1 - Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Marca	Max Gel
Modelo	MG 50
Capacidade	50 litros
Material	Inox

Torneiras	3
Filtro atual	Não possui
Serviço	Higienização + fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários





CMEI PRIMAVERA

- Bebedouro 1 – Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca/modelo	Frisbel – RA 10 2T
Capacidade de fornecimento de água gelada	30 L/h
Torneiras	3
Filtro	Sim
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BOM JESUS

- Bebedouro 1 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Marca	Ecoblu
Estrutura	Aço inox
Modelo	E25A
Capacidade	25 litros
Torneiras	2
Água	Gelada e natural
Filtro	Sim – externo
Marca do conjunto filtrante	Hidrofiltros
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







- Bebedouro 2 — Libell Acquaflex Hermético

Informação	Identificação
Marca	Libell
Modelo/linha	Acquaflex Hermético Fume
Tipo	Purificador/bebedouro refrigerado
Água	Natural e gelada
Filtro	Sim – interno
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







ESCOLA DO CAMPO DOS BANDEIRANTES

- Bebedouro 1 - Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca/modelo	Karina – K100
Filtro	Não possui
Serviço	Higienização + fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários



ESCOLA LEONEL BRIZOLA

- Bebedouro 1 - Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca/modelo	Não identificado
Torneiras	3
Reservatório	Sim
Filtro	Sim – externo
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







- Bebedouro 2 – De mesa

Informação	Identificação
Marca	Libell
Modelo/linha	Acquaflex Hermético Fume
Tipo	Purificador/bebedouro refrigerado
Água	Natural e gelada
Filtro	Sim – interno
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante





ESCOLA PROFESSOR LAURINDO PARMIGIANI

- Bebedouro 1 – De coluna

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro de coluna refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca	IBBL
Modelo	Não identificado
Filtro	Não possui

Serviço	Higienização + fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários



- Bebedouro 02 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca	Frisbel
Quantidade de torneiras	3
Filtro	Sim
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante







- Bebedouro 03 — De coluna

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro de coluna refrigerado com extensão lateral
Estrutura	Aço inox
Marca	IBBL
Modelo	G.P. PX4-USO-EXTERNO
Filtro	Não possui
Serviço	Higienização + fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários



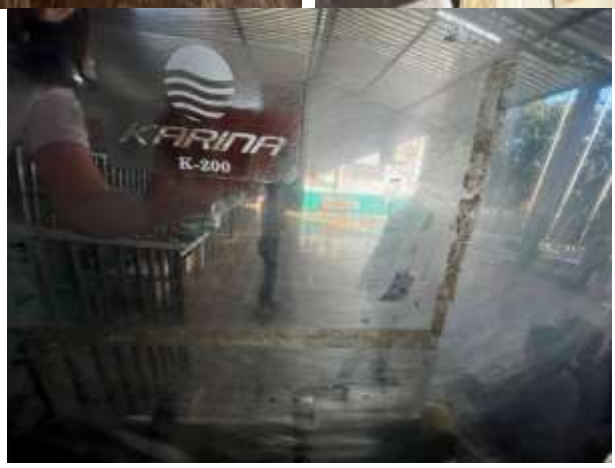


- Bebedouro 04 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca	Karina
Modelo	K-200
Filtro	Não possui

Tampa superior	Necessita substituição
Serviço	Higienização + substituição da tampa superior + fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários





ESCOLA PROFESSORA TEREZINHA MACHADO

- Bebedouro 01 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Marca	Frisbel
Capacidade de fornecimento de água gelada	30 L/h
Quantidade de torneiras	3
Filtro	Sim – filtro externo
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante




- Bebedouro 02 — Industrial

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado
Estrutura	Aço inox
Filtro	Sim – filtro externo
Filtro identificado	IGATU 569
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante




- Bebedouro 03 — De mesa

Informação	Identificação
Tipo	Purificador de água refrigerado de mesa/bancada
Marca	Latina
Modelo	PA355
Saídas	Água natural e refrigerada
Filtro	Integrado ao equipamento
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante compatível com o equipamento





- Bebedouro 04 — De mesa

Informação	Identificação
Marca	Libell
Modelo/linha	Acquaflex Hermético Fume
Tipo	Purificador/bebedouro refrigerado
Tensão	127 V
Água	Natural e gelada
Filtro	Sim – interno
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante



ESCOLA SANTA MONICA

- **Bebedouro 1 – Industrial suspenso**

Informação	Identificação
Tipo	Bebedouro industrial refrigerado suspenso/de parede
Estrutura	Aço inox
Marca/modelo	Não identificado
Reservatório	Sim
Instalação	Suspensa

Filtro	Sim
Sistema	Carcaça com elemento filtrante substituível
Serviço	Higienização + troca do elemento filtrante





Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
Processo Administrativo Nº 304/2026.
Solicitação Nº 348/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	031/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	O presente estudo técnico preliminar visa analisar o processo licitatório para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização, e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, sob o item nº 347, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário.
2.2. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação visa atender à necessidade essencial de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instituições de ensino da Rede Municipal e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Esses ambientes são frequentados diariamente por crianças, adolescentes, profissionais da educação e demais servidores, sendo, portanto, imprescindível garantir que estejam livres de riscos à saúde pública.
3.2. O serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios de água é fundamental para assegurar a qualidade da água utilizada para consumo humano, preparo de alimentos, higienização de utensílios e outras atividades escolares. A falta de manutenção adequada desses reservatórios favorece a formação de biofilmes, a proliferação de microrganismos patogênicos, como bactérias e protozoários, e o acúmulo de sedimentos que podem comprometer a potabilidade da água, colocando em risco a saúde dos usuários.
3.3. Os serviços de desinsetização e desratização são indispensáveis para prevenir e combater a presença de vetores e transmissores de doenças, como baratas, formigas, mosquitos, escorpiões, ratos e outros animais sinantrópicos. A ausência de um manejo adequado dessas pragas pode acarretar sérios problemas de saúde, como surtos de doenças infectocontagiosas (leptospirose, dengue, febre chikungunya, zika vírus, entre outras), além de danos estruturais aos prédios, contaminação de alimentos e materiais escolares.
3.4. A higienização dos bebedouros e a manutenção dos sistemas de filtragem são necessárias para preservar as condições sanitárias dos equipamentos e a adequada filtragem da água. O levantamento identificou equipamentos que necessitam de substituição do elemento filtrante e outros que ainda não possuem sistema de filtragem, demandando o fornecimento e a instalação do conjunto completo. Também foi identificada a necessidade de substituição da tampa superior de um bebedouro, para assegurar proteção e funcionamento adequados.
3.5. A execução periódica e especializada dessas atividades, por meio de empresa qualificada, assegura que os procedimentos sejam realizados com o uso de técnicas adequadas, produtos regularizados pelos órgãos competentes, equipamentos específicos e profissionais capacitados, minimizando os riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
3.6. A não contratação poderá favorecer a deterioração das condições sanitárias, a presença de pragas e o comprometimento da qualidade da água, com risco de interrupção das atividades escolares e prejuízo à saúde dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
4.2. As empresas deverão possuir ramo de atividade e capacidade técnica compatíveis com o lote para o qual forem contratadas, observadas as exigências de habilitação definidas no Termo de Referência.
4.3. Para os serviços de desinsetização e desratização, a contratada deverá possuir licença sanitária e licença ambiental, ou documentos equivalentes exigidos pela legislação, bem como responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional.
4.4. Os produtos utilizados no controle de pragas deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser adequados às pragas-alvo e aos ambientes escolares e ser aplicados conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

4.5. Na limpeza e desinfecção dos reservatórios, deverão ser adotados procedimentos que preservem sua integridade e impeçam a contaminação da água e das tubulações, devendo a contratada fornecer certificado/laudo de execução do serviço, acompanhado de registro fotográfico, com registro do antes e depois do serviço realizado.
4.6. Os elementos filtrantes e sistemas de filtragem deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e acompanhados dos componentes necessários à instalação e ao funcionamento seguro, sem adaptações improvisadas. A tampa superior deverá ser nova, resistente, compatível com as dimensões e características do respectivo bebedouro e instalada de modo a proteger o reservatório contra sujidades e agentes contaminantes. A substituição deverá incluir a instalação, os testes necessários para verificação do funcionamento e da ausência de vazamentos, bem como o descarte ambientalmente adequado dos filtros usados.
4.7. O preço proposto deverá abranger todos os produtos, filtros, sistemas de filtragem, tampa, materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
4.8. A execução deverá ser previamente agendada com a SEMED e ocorrer, sempre que necessário, sem a presença de estudantes, observados os períodos de isolamento, ventilação e reentrada indicados para os produtos empregados.
4.9. Após cada execução, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado individualizado por instituição, contendo os serviços realizados, produtos e componentes utilizados, orientações de segurança e identificação do responsável pela execução.
4.10. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações ou demais bens públicos em razão da execução inadequada.
4.11. Poderão participar do processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo item ou lote, que não possuam sanção impeditiva de licitar ou contratar e que estejam devidamente regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
4.12. Em caso de divergência entre a descrição constante no CATMAT/CATSER e a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.
4.13. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não sendo admitida a transferência da responsabilidade contratual ou a subcontratação dos serviços.
4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.15. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações ou demais bens públicos em decorrência da execução inadequada dos serviços.
4.16. Não poderão participar desta licitação as empresas:
4.16.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.16.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
4.16.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
4.16.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços serão executados nas instituições e nos quantitativos constantes das tabelas abaixo.

Instituição	Endereço	Área construída	Reservatório de água (quantidade e tamanho)	Bebedouros
Biblioteca Pública Municipal Dealmo Sandri	Avenida Iguaçu, S/N	139 m²	1 - 500L	-
Centro de Atendimento Educacional - CAE	Rua Sibipiruna, 95	879,82 m²	3 - 500L	-
CMEI Albina Dallabrida	Avenida Tancredo Neves, 242	844 m²	1 - 15.000L	1 industrial
CMEI Pequeno Anjo	Rua Xambrê, 109	449,41 m²	2 - 2.000L	1 industrial
CMEI Primavera	Rua Edevino Fritz, 154	1.118,48 m²	1 - 10.000L	1 industrial
Escola Municipal do Campo Bom Jesus	Rua Pref. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus	972,65 m²	2 - 500L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes	Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu	760,95 m²	1 - 1.000L	1 industrial
Escola Municipal Leonel Brizola	Rua Paissandu, 196	3.121,38 m²	1 - 10.000L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani	Avenida Tibagi, 315	2.521,65 m²	1 - 1.000L 2 – 500L	2 industriais 2 de coluna
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado	Rua Xambrê, 225	2.650,06 m²	1 - 1.000L 1 - 500L	2 industriais 2 de mesa
Escola Municipal Santa Mônica	Rua Verde, 358	4.139,31 m²	2 - 500L 2 - 1.000L	1 industrial suspenso
Indústria do Conhecimento	Avenida Tibagi, 241	114,59 m²	1 - 250L	-
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Magnabosco, 486	354,10 m²	4 - 1.000L	-

5.2. A área total abrangida pela desinsetização e desratização corresponde a 18.065,40 m² em cada intervenção.
5.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a proteção da saúde das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio público.
5.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades executadas.
5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, filtros, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.
5.6. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação e realizados, em períodos sem a presença de estudantes, observando-se os prazos de isolamento, ventilação e reentrada nos ambientes.
5.7. A contratada deverá adotar medidas para impedir a contaminação de alimentos, utensílios, mobiliários, materiais pedagógicos, equipamentos, superfícies e demais bens existentes nos locais atendidos.
5.8. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade estrutural, sanitária ou operacional identificada durante a execução, especialmente vazamentos, rachaduras, tampas inadequadas, falhas de vedação, tubulações danificadas ou problemas nos bebedouros.
5.9. Ao término de cada serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico individualizado por instituição, contendo, conforme a natureza da atividade:
a) identificação da instituição e do local atendido;
b) data e horário de execução;
c) descrição dos procedimentos realizados;
d) identificação dos reservatórios, ambientes ou bebedouros atendidos;
e) produtos, insumos e filtros utilizados;
f) orientações de segurança, manutenção e reentrada nos ambientes;
g) registro fotográfico, quando previsto; e
h) identificação e assinatura do profissional ou responsável técnico.
5.10. Para todos os serviços, deverá ser emitido certificado de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico e contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
5.11. A contratada será responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, filtros usados e demais materiais resultantes da execução dos serviços.
5.12. A contratada deverá reparar, às suas expensas, qualquer dano causado aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações, mobiliários ou demais bens públicos em decorrência da execução inadequada dos serviços.
5.13. O cronograma de execução deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer o funcionamento regular das instituições, devendo os serviços ser realizados nos períodos definidos na ordem ou solicitação de fornecimento.

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

5.14. Realizar a inspeção prévia das condições estruturais e sanitárias do reservatório, comunicando à SEMED qualquer irregularidade observada.
5.15. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o registro fotográfico do estado interno e externo de cada reservatório, antes e após a limpeza e desinfecção, como forma de comprovar a adequada execução das atividades. As imagens deverão ser identificadas por instituição e enviadas ao fiscal do contrato.
5.16. A limpeza e a desinfecção deverão compreender, no mínimo:
a) interrupção do abastecimento e esvaziamento controlado do reservatório;
b) remoção da água residual, sedimentos e resíduos sólidos existentes;
c) limpeza das superfícies internas, incluindo paredes, fundo e demais partes acessíveis, com técnicas e utensílios que não danifiquem o reservatório;
d) remoção de incrustações, limo, biofilmes e demais sujidades;
e) desinfecção com produto adequado, regularizado pelos órgãos competentes e utilizado conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes;
f) enxágue, quando necessário, para retirada dos resíduos da limpeza e da desinfecção;
g) restabelecimento do abastecimento e verificação das condições de funcionamento; e
h) fechamento e vedação adequada do reservatório, de modo a impedir a entrada de sujeiras, insetos, animais e outros agentes contaminantes.
5.17. Os utensílios, escovas, equipamentos e demais materiais utilizados deverão estar limpos, em condições adequadas de conservação e ser destinados a atividades compatíveis com a higienização de reservatórios de água potável.
5.18. Não poderão ser utilizados materiais abrasivos ou produtos que possam danificar, corroer, contaminar ou alterar as características do reservatório e da água armazenada.
5.19. Ao término do serviço, a contratada deverá fornecer certificado ou relatório de limpeza e desinfecção, indicando os reservatórios atendidos, procedimentos executados, produtos utilizados, data da realização, identificação do responsável pela execução e data recomendada para a próxima limpeza.
5.20. Caso seja constatada falha na execução, permanência de resíduos ou limpeza inadequada, a contratada deverá refazer o serviço, sem custos adicionais para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

5.21. A contratada deverá realizar vistoria nas áreas internas e externas das instituições, identificando focos de infestação, pontos críticos, possíveis acessos e condições que favoreçam a presença e a proliferação de pragas.
5.22. A desinsetização deverá ser executada mediante técnicas adequadas aos ambientes e às pragas identificadas, abrangendo o controle de insetos rasteiros, como baratas e formigas; insetos voadores, como moscas e mosquitos; e aracnídeos que representem risco

à saúde ou à segurança dos usuários, especialmente escorpiões e aranhas de interesse sanitário, conforme a ocorrência e a necessidade constatadas em cada instituição.

5.23. A desratização deverá ser realizada mediante a utilização de iscas, armadilhas, porta-iscas ou outros métodos tecnicamente adequados, escolhidos de acordo com a vistoria e com as características do local.

5.24. Na execução da desratização deverão ser utilizados rodenticidas de uso profissional, devidamente registrados na ANVISA, adequados às espécies-alvo e aos ambientes tratados, preferencialmente formulados à base de princípio ativo anticoagulante, observadas as instruções do fabricante. Conforme as condições verificadas na vistoria técnica, poderão ser utilizadas iscas peletizadas, granuladas ou em blocos parafinados, sempre acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados e instalados em locais estratégicos, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo e pessoas não autorizadas.

5.25. Os produtos utilizados deverão:

a) estar devidamente regularizados perante a ANVISA e os demais órgãos competentes;
b) ser de uso profissional e compatíveis com as pragas-alvo e com os ambientes escolares;
c) ser aplicados conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes;
d) não causar manchas ou danos às superfícies quando corretamente aplicados;
e) apresentar condições de segurança compatíveis com a utilização em instituições de ensino; e
f) possuir prazo de validade vigente e ser transportados, armazenados e aplicados em condições adequadas.

5.26. As iscas utilizadas no controle de roedores deverão ser instaladas em pontos estratégicos, preferencialmente em porta-iscas resistentes, identificados e fixados, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo ou pessoas não autorizadas.

5.27. A contratada deverá informar à fiscalização os produtos utilizados, os princípios ativos, as respectivas concentrações, os locais de aplicação, os prazos de isolamento e reentrada e as medidas que deverão ser adotadas em casos de intoxicação ou acidentes.

5.28. Após a aplicação, a contratada deverá fornecer orientações aos responsáveis pelas instituições quanto aos cuidados necessários, períodos de isolamento, ventilação, limpeza posterior e prazo de reentrada nos ambientes.

5.29. A contratada deverá fornecer certificado ou relatório de execução contendo, no mínimo: instituição atendida, data e horário, ambientes tratados, pragas-alvo, métodos e produtos utilizados, respectivos princípios ativos, orientações de segurança, identificação do responsável técnico e data recomendada para o próximo serviço.

5.30. Será exigida garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de desinsetização e desratização. Durante esse período, caso seja constatada persistência ou reincidência das pragas em razão de falha ou ineficácia do procedimento executado, a contratada deverá realizar nova avaliação e, quando tecnicamente indicada, efetuar a reaplicação sem custos adicionais para a Administração.

5.31. A garantia não abrangerá ocorrências comprovadamente resultantes de fatos supervenientes alheios à execução, como alterações estruturais, descarte inadequado de resíduos, entrada de pragas provenientes de imóveis vizinhos ou descumprimento das orientações fornecidas pela contratada, desde que essas circunstâncias sejam devidamente demonstradas em relatório.

HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM

5.32. O fornecimento e a substituição dos elementos filtrantes serão realizados nos bebedouros relacionados na tabela abaixo:

Instituição	Tipo	Serviço	Qtde.
CMEI Albina Dallabrida	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
CMEI Pequeno Anjo	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
CMEI Primavera	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bandeirantes	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
Escola Leonel Brizola	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Leonel Brizola	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	De coluna	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem	2
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem e substituição da tampa superior	1
Escola Profª Terezinha Machado	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Profª Terezinha Machado	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Santa Mônica	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1

5.33. A higienização deverá abranger as partes internas e externas acessíveis, incluindo reservatório, bandeja coletora, torneiras, conexões e superfícies diretamente relacionadas ao armazenamento e fornecimento da água, observadas as recomendações do fabricante.

5.34. A substituição do elemento filtrante deverá compreender a retirada do filtro usado, limpeza das partes relacionadas à instalação, colocação do novo componente, descarte inicial de água recomendado pelo fabricante, testes de vazão e estanqueidade e verificação da ausência de vazamentos.

5.35. A instalação do sistema completo de filtragem deverá incluir o fornecimento do filtro e de todos os suportes, mangueiras, conexões, registros, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento, sem adaptações que prejudiquem o equipamento ou a qualidade da água.
5.36. A tampa superior deverá ser fornecida e instalada no bebedouro industrial indicado no levantamento.
5.37. Os filtros e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e identificada, compatíveis com os equipamentos, dentro do prazo de validade e acompanhados das informações necessárias.
5.38. Não serão aceitos componentes usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, vencidos ou incompatíveis.
5.39. Após o serviço, cada equipamento deverá receber etiqueta ou registro equivalente com a data da execução, identificação do componente instalado e data estimada para a próxima troca.
5.40. A contratada deverá entregar relatório individualizado por equipamento, contendo instituição, tipo de bebedouro, serviço executado, componente instalado, testes realizados e recomendação para a próxima manutenção.
5.41. Constatada incompatibilidade, vazamento, defeito ou falha de instalação, a contratada deverá substituir o componente ou refazer o serviço, sem custos adicionais, em até 10 dias corridos após a notificação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.1. Visando identificar a solução mais adequada às necessidades da SEMED, foi realizado levantamento de mercado, considerando-se alternativas capazes de assegurar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água, o controle de pragas urbanas e a adequada substituição dos elementos filtrantes dos bebedouros.
6.2. Aquisição dos produtos separadamente e execução direta pela administração: Esta alternativa consistiria na aquisição dos produtos químicos, materiais, filtros, ferramentas e equipamentos necessários, com a execução dos serviços por servidores municipais. Embora pudesse proporcionar maior controle direto sobre o cronograma, a alternativa mostrou-se inviável, pois a Administração não dispõe de equipe própria com capacitação específica, estrutura operacional, equipamentos apropriados e, quando exigido pela legislação, responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços. Além disso, a execução direta demandaria treinamento dos servidores, aquisição e manutenção de equipamentos, armazenamento controlado de produtos químicos, adoção de procedimentos específicos de segurança, disponibilização de equipamentos de proteção individual e gerenciamento dos resíduos gerados. Tais providências aumentariam os custos administrativos e os riscos relacionados à aplicação inadequada dos produtos, à saúde dos servidores e usuários e ao meio ambiente. Conclusão: alternativa descartada por inviabilidade técnica e operacional, especialmente quanto aos serviços de controle de pragas e limpeza e desinfecção dos reservatórios.
6.3. Aquisição isolada dos filtros e substituição por servidores municipais: Esta alternativa consistiria na aquisição dos elementos filtrantes, cabendo à Administração realizar sua instalação nos bebedouros. Apesar de aparentemente mais simples, a alternativa exigiria a disponibilidade de servidores capacitados para identificar a compatibilidade dos filtros, efetuar sua instalação, realizar os procedimentos iniciais recomendados pelo fabricante e verificar possíveis vazamentos, falhas de vedação ou problemas de funcionamento. A instalação inadequada poderia comprometer a eficiência da filtragem, danificar os equipamentos ou ocasionar vazamentos. Conclusão: alternativa considerada menos adequada, em razão da ausência de equipe própria especificamente destinada à atividade e da necessidade de responsabilização pelo fornecimento, compatibilidade e correta instalação dos filtros.
6.4. Contratação separada do fornecimento dos filtros e do serviço de substituição: Nesta alternativa, uma empresa seria responsável pelo fornecimento dos elementos filtrantes e outra pela instalação. Embora tecnicamente possível, essa divisão poderia gerar dificuldades na definição de responsabilidades em casos de incompatibilidade, defeito do produto, vazamento ou falha no funcionamento do equipamento, além de demandar a compatibilização de diferentes cronogramas de entrega e execução. Conclusão: alternativa descartada por apresentar maior complexidade de fiscalização e risco de conflitos quanto à responsabilidade pelo produto e pela instalação.
6.5. Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços: Esta alternativa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), conforme a natureza de cada lote, responsável(is) pelo fornecimento de todos os produtos, materiais, filtros, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução. A solução permite: utilização de profissionais capacitados e, quando aplicável, de responsável técnico legalmente habilitado; utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes; adoção de técnicas e equipamentos adequados a cada atividade; emissão de relatórios, certificados e registros de execução; responsabilização da contratada pela qualidade e segurança dos serviços; fornecimento e instalação de filtros compatíveis com os bebedouros; correção de falhas e realização das intervenções abrangidas pela garantia; melhor controle e fiscalização pela Administração. Conclusão: alternativa considerada a mais adequada, por proporcionar segurança técnica e sanitária, definição objetiva das responsabilidades, melhor controle da execução e atendimento integral da necessidade administrativa.
6.6. Em relação ao parcelamento do objeto, sugere-se a realização da licitação por lote, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, como forma de assegurar maior eficiência administrativa, técnica e econômica. A contratação por lote permite a seleção de empresas especializadas para executar integralmente cada conjunto de serviços, evitando a fragmentação da execução, que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a uniformidade dos procedimentos. Essa opção também contribui para a mitigação de riscos administrativos, como a dificuldade de compatibilizar cronogramas e a sobreposição de intervenções, além de facilitar o controle da execução contratual, a medição dos serviços e a aplicação de eventuais penalidades, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e efetividade que regem a administração pública.
6.7. Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, verificando-se que a solução usualmente adotada consiste na contratação de empresas especializadas, responsáveis pelo fornecimento dos materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para:
a) limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
b) desinsetização e desratização; e

c) higienização de bebedouros, com fornecimento e substituição de elementos filtrantes, fornecimento e instalação de sistemas completos de filtragem e substituição de tampa superior.

7.2. As contratadas deverão fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.3. O objeto será dividido em três lotes, correspondentes às atividades descritas no item 7.1, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento e ampliando a competitividade.

7.4. Sugere-se que a contratação seja realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado nas instituições, considerando a quantidade e capacidade dos reservatórios, a área construída abrangida pelo controle de pragas e o tipo e a necessidade de cada bebedouro.

8.2. Para os Lotes 1 e 2, foram consideradas duas intervenções no período de 12 meses. Assim, os 26 reservatórios correspondem a 52 execuções e a área de 18.065,40 m² por intervenção corresponde ao total anual de 36.130,80 m².

Lote 01 – Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água **Valor lote: R$ 13.642,82**					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	24	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de **250 a 500 litros**, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 191,12	R$ 4.586,88
2	18	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de **1.000 litros**, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 203,33	R$ 3.659,94
3	4	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de **2.000 litros**, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 309,33	R$ 1.237,32
4	4	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de **10.000 litros**, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 644,67	R$ 2.578,68
5	2	Unid	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou Polietileno, com capacidade de **15.000 litros**, incluindo a remoção de resíduos, a escovação interna, o enxágue, a aplicação de produto, e o fechamento adequado do reservatório, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.	R$ 790,00	R$ 1.580,00
Lote 02 – **Desinsetização e desratização** **Valor lote: R$ 34.324,45**					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor Total**
6	36.131	m²	Serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra especializada bem como de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A aplicação deverá ser realizada com periodicidade semestral, totalizando duas intervenções no período de 12 meses, abrangendo a totalidade das instituições vinculadas à SEMED, correspondendo a uma área de 18.065,40m² em cada aplicação.	R$ 0,95	R$ 34.324,45
Lote 03 – **Higienização de bebedouros e manutenção dos sistemas de filtragem** **Valor lote: R$ 3.719,66**					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor Total**
7	2	Unid	Bebedouro de coluna: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem.	R$ 200,53	R$ 401,06
8	4	Unid	Bebedouro de mesa: serviço de higienização, fornecimento e substituição do elemento filtrante.	R$ 192,00	R$ 768,00

9	8	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e substituição do elemento filtrante.	R$ 215,73	R$ 1.725,84
10	2	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem.	R$ 272,38	R$ 544,76
11	1	Unid	Bebedouro industrial: serviço de higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem e fornecimento e substituição da tampa superior.	R$ 280,00	R$ 280,00

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário baseou-se na média aritmética dos preços obtidos.

9.2. Após a análise dos custos apresentados, o valor total estimado da contratação é de R$ 51.686,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme detalhado no item 8.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto será parcelado em três lotes, conforme a natureza dos serviços: limpeza e desinfecção dos reservatórios de água; desinsetização e desratização; e higienização dos bebedouros com manutenção dos sistemas de filtragem. Essa divisão possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, amplia a competitividade e evita que a reunião de atividades distintas restrinja injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

10.2. Dentro de cada lote, serão agrupadas todas as instituições e os respectivos quantitativos, considerando a similaridade dos procedimentos, os custos de deslocamento e mobilização das equipes e a necessidade de padronização da execução, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Assegurar condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Manter os reservatórios de água limpos e desinfetados, reduzindo os riscos de contaminação da água destinada ao consumo humano.

12.3. Prevenir e controlar a presença e a proliferação de insetos, aracnídeos de interesse sanitário e roedores nas áreas internas e externas das instituições.

12.4. Garantir o fornecimento e a correta substituição de filtros compatíveis com os bebedouros, contribuindo para a adequada filtragem da água.

12.5. Reduzir os riscos à saúde de alunos, servidores e demais usuários das unidades atendidas.

12.6. Promover a execução dos serviços por empresas especializadas, com utilização de produtos regularizados, profissionais capacitados e procedimentos compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Não serão necessárias adequações estruturais relevantes nas instituições, devendo apenas ser adotadas as providências operacionais de isolamento dos ambientes, interrupção temporária do abastecimento de água e afastamento dos usuários, quando exigidas pela natureza do serviço e pelas orientações técnicas da contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de produtos químicos, ao consumo de água durante a limpeza dos reservatórios e à geração de resíduos, como embalagens, filtros usados, materiais contaminados e animais mortos eventualmente encontrados. O manuseio ou descarte inadequado desses materiais poderá ocasionar a contaminação do solo e da água, riscos à fauna e à flora e exposição indevida dos usuários das instituições.

14.2. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

a) utilizar produtos regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, adequados à finalidade e aplicados conforme as orientações dos fabricantes;

b) priorizar, quando disponíveis e tecnicamente adequados, produtos de menor toxicidade e impacto ambiental;

c) empregar somente as quantidades necessárias à execução dos serviços, evitando desperdícios e aplicações excessivas;

d) adotar medidas para impedir a contaminação do solo, da água, dos alimentos, dos utensílios e das áreas de circulação;

e) realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos filtros retirados, embalagens, resíduos, materiais contaminados e animais mortos eventualmente encontrados, em conformidade com a legislação vigente;

f) orientar previamente as instituições quanto aos cuidados necessários durante e após a execução, incluindo isolamento dos ambientes e prazo para sua reutilização; e

g) cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

14.3. As medidas estabelecidas buscam assegurar a execução ambientalmente responsável dos serviços, com a redução dos riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente.

15. MAPA DE RISCOS

Risco 01	**Quantitativos em quantidade insuficiente**		
Probabilidade:	☒BAIXA	☐MÉDIA	☐ALTA

Impacto:	☐BAIXO	☐MÉDIO	☒ALTO
Danos:	Contratação deficiente, prejuízo ao atendimento das demandas		
Ações preventivas:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.		
Ações de contingência:	Revisão de quantitativos; corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares; possíveis aditivos		
Risco 02	**Licitação deserta**		
Probabilidade:	☒BAIXA	☐MÉDIA	☐ALTA
Impacto:	☐BAIXO	☐MÉDIO	☒ALTO
Danos:	Não contratação do objeto licitado.		
Ações preventivas:	Ampla divulgação da licitação		
Ações de contingência:	Analisar os critérios e exigências do edital para identificar possíveis barreiras que possam ter afastado os interessados. Simplificar ou ajustar as condições sem comprometer a qualidade e segurança do serviço.		
Risco 03	**Execução do objeto em desacordo com o edital**		
Probabilidade:	☒BAIXA	☐MÉDIA	☐ALTA
Impacto:	☐BAIXO	☐MÉDIO	☒ALTO
Danos:	Prejuízo ao erário		
Ações preventivas:	Fiscalização; Notificar e solicitar a resolução imediata;		
Ações de contingência:	Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato		
Risco 04	**Reinfestação por pragas ou recorrência no período de garantia**		
Probabilidade:	☐BAIXA	☒MÉDIA	☐ALTA
Impacto:	☐BAIXO	☐MÉDIO	☒ALTO
Danos:	Comprometimento das condições sanitárias das instituições, exposição dos usuários a vetores e pragas, necessidade de novas intervenções e possível prejuízo ao funcionamento regular das unidades		
Ações preventivas:	Exigência de garantia mínima; uso de produtos e técnicas adequadas; inspeção prévia nas áreas tratadas.		
Ações de contingência:	Solicitação de reaplicação gratuita durante o prazo de garantia; inspeção com apoio técnico;		
Risco 05	**Utilização de produtos inadequados ou proibidos**		
Probabilidade:	☒BAIXA	☐MÉDIA	☐ALTA
Impacto:	☐BAIXO	☐MÉDIO	☒ALTO
Danos:	Exposição de crianças e profissionais a produtos tóxicos, multas por órgãos fiscalizadores, interdição de unidades, danos à saúde.		
Ações preventivas:	Exigência de registro na ANVISA; acompanhamento por fiscal da SEMED.		
Ações de contingência:	Interrupção imediata dos serviços; substituição dos produtos; notificação da contratada e possível rescisão contratual.		
Risco 06	**Danos a estruturas físicas durante a execução dos serviços (ex: telhados, forros, caixas d'água)**		
Probabilidade:	☐BAIXA	☒MÉDIA	☐ALTA
Impacto:	☐BAIXO	☒MÉDIO	☐ALTO
Danos:	Danificação de instalações escolares, como caixas d'água, estruturas de madeira ou telhados; custos extras para reparo.		
Ações preventivas:	Exigência de mão de obra qualificada; supervisão técnica da execução; registro fotográfico antes e depois dos serviços.		
Ações de contingência:	Responsabilização da empresa por danos causados; realização de reparos emergenciais;		

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

17. ANEXOS

17.1. Levantamento Técnico e Registro Fotográfico dos Bebedouros
17.2. Cotação de preços

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

LUIZ CARLOS LEDUR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver);
*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).
2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(um centavo)** para o item nº 6; de **R$2,00(dois reais)** para os itens nº 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 11; de **R$5,00(cinco reais)** para os itens nº 4 e 5.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:
A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
D - **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do Termo de Referência do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone: (45) 3286-8400, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
Processo Administrativo Nº 304/2026.
Solicitação Nº 348/2026.

A Comissão de Licitação

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, e teve a oportunidade de obter todas as informações necessária para a elaboração da proposta.

Capitão Leônidas Marques-Pr, de de 2026.

(nome, CPF e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, CPF e assinatura do responsável habilitado da proponente)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.
Processo Administrativo Nº 304/2026.
Solicitação Nº 348/2026.

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

....., de de 2026.

(nome, CPF e assinatura do resp. técnico habilitado da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.

ANEXO VII

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx Nº xxx/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx,* portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, desinsetização, desratização e substituição de elementos filtrantes de bebedouros, incluindo o fornecimento dos filtros compatíveis, bem como de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à perfeita execução dos serviços, nas instituições da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento a Solicitação de Compra nº 348/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1.Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Os produtos utilizados no controle de pragas deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser adequados às pragas-alvo e aos ambientes escolares e ser aplicados conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

3.2. Na limpeza e desinfecção dos reservatórios, deverão ser adotados procedimentos que preservem sua integridade e impeçam a contaminação da água e das tubulações, devendo a contratada fornecer certificado/laudo de execução do serviço, acompanhado de registro fotográfico, com registro do antes e depois do serviço realizado.

3.3. Os elementos filtrantes e sistemas de filtragem deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e acompanhados dos componentes necessários à instalação e ao funcionamento seguro, sem adaptações improvisadas. A tampa superior deverá ser nova, resistente, compatível com as dimensões e características do respectivo bebedouro e instalada de modo a proteger o reservatório contra sujidades e agentes contaminantes. A substituição deverá incluir a instalação, os testes necessários para verificação do funcionamento e da ausência de vazamentos, bem como o descarte ambientalmente adequado dos filtros usados.

3.4. O preço proposto deverá abranger todos os produtos, filtros, sistemas de filtragem, tampa, materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.5. A execução deverá ser previamente agendada com a SEMED e ocorrer, sempre que necessário, sem a presença de estudantes, observados os períodos de isolamento, ventilação e reentrada indicados para os produtos empregados.

3.6. Após cada execução, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado individualizado por instituição, contendo os serviços realizados, produtos e componentes utilizados, orientações de segurança e identificação do responsável pela execução.

3.7. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações ou demais bens públicos em razão da execução inadequada.

3.8. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não sendo admitida a transferência da responsabilidade contratual ou a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA/PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os serviços serão executados nas instituições e nos quantitativos constantes das tabelas abaixo:

Instituição	**Endereço**	**Área construída**	**Reservatório de água (quantidade e tamanho)**	**Bebedouros**
Biblioteca Pública Municipal Dealmo Sandri	Avenida Iguaçu, S/N	139 m²	1 - 500L	-
Centro de Atendimento Educacional - CAE	Rua Sibipiruna, 95	879,82 m²	3 - 500L	-
CMEI Albina Dallabrida	Avenida Tancredo Neves, 242	844 m²	1 - 15.000L	1 industrial
CMEI Pequeno Anjo	Rua Xambrê, 109	449,41 m²	2 - 2.000L	1 industrial
CMEI Primavera	Rua Edevino Fritz, 154	1.118,48 m²	1 - 10.000L	1 industrial
Escola Municipal do Campo Bom Jesus	Rua Pref. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus	972,65 m²	2 - 500L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes	Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu	760,95 m²	1 - 1.000L	1 industrial
Escola Municipal Leonel Brizola	Rua Paissandu, 196	3.121,38 m²	1 - 10.000L	1 industrial 1 de mesa
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani	Avenida Tibagi, 315	2.521,65 m²	1 - 1.000L 2 – 500L	2 industriais 2 de coluna
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado	Rua Xambrê, 225	2.650,06 m²	1 - 1.000L 1 - 500L	2 industriais 2 de mesa
Escola Municipal Santa Mônica	Rua Verde, 358	4.139,31 m²	2 - 500L 2 - 1.000L	1 industrial suspenso
Indústria do Conhecimento	Avenida Tibagi, 241	114,59 m²	1 - 250L	-
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Magnabosco, 486	354,10 m²	4 - 1.000L	-

4.1.2. A área total abrangida pela desinsetização e desratização corresponde a 18.065,40 m² em cada intervenção.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a proteção da saúde das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio público.

4.1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades executadas.

4.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, filtros, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.6. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação e realizados, em períodos sem a presença de estudantes, observando-se os prazos de isolamento, ventilação e reentrada nos ambientes.

4.1.7. A contratada deverá adotar medidas para impedir a contaminação de alimentos, utensílios, mobiliários, materiais pedagógicos, equipamentos, superfícies e demais bens existentes nos locais atendidos.

4.1.8. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade estrutural, sanitária ou

operacional identificada durante a execução, especialmente vazamentos, rachaduras, tampas inadequadas, falhas de vedação, tubulações danificadas ou problemas nos bebedouros.

4.1.9. Ao término de cada serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico individualizado por instituição, contendo, conforme a natureza da atividade:

4.1.10. Para todos os serviços, deverá ser emitido certificado de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico e contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.1.11. A contratada será responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, filtros usados e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

4.1.12. A contratada deverá reparar, às suas expensas, qualquer dano causado aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações, mobiliários ou demais bens públicos em decorrência da execução inadequada dos serviços.

4.1.13. O cronograma de execução deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer o funcionamento regular das instituições, devendo os serviços ser realizados nos períodos definidos na ordem ou solicitação de fornecimento.

4.2. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

4.2.1. Realizar a inspeção prévia das condições estruturais e sanitárias do reservatório, comunicando à SEMED qualquer irregularidade observada.

4.2.2. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o registro fotográfico do estado interno e externo de cada reservatório, antes e após a limpeza e desinfecção, como forma de comprovar a adequada execução das atividades. As imagens deverão ser identificadas por instituição e enviadas ao fiscal do contrato.

4.2.3. A limpeza e a desinfecção deverão compreender, no mínimo:

a) interrupção do abastecimento e esvaziamento controlado do reservatório;
b) remoção da água residual, sedimentos e resíduos sólidos existentes;
c) limpeza das superfícies internas, incluindo paredes, fundo e demais partes acessíveis, com técnicas e utensílios que não danifiquem o reservatório;
d) remoção de incrustações, limo, biofilmes e demais sujidades;
e) desinfecção com produto adequado, regularizado pelos órgãos competentes e utilizado conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes;
f) enxágue, quando necessário, para retirada dos resíduos da limpeza e da desinfecção;
g) restabelecimento do abastecimento e verificação das condições de funcionamento; e
h) fechamento e vedação adequada do reservatório, de modo a impedir a entrada de sujeiras, insetos, animais e outros agentes contaminantes.

4.2.4. Os utensílios, escovas, equipamentos e demais materiais utilizados deverão estar limpos, em condições adequadas de conservação e ser destinados a atividades compatíveis com a higienização de reservatórios de água potável.

4.2.5. Não poderão ser utilizados materiais abrasivos ou produtos que possam danificar, corroer, contaminar ou alterar as características do reservatório e da água armazenada.

4.2.6. Ao término do serviço, a contratada deverá fornecer certificado ou relatório de limpeza e desinfecção, indicando os reservatórios atendidos, procedimentos executados, produtos utilizados, data da realização, identificação do responsável pela execução e data recomendada para a próxima limpeza.

4.2.7. Caso seja constatada falha na execução, permanência de resíduos ou limpeza inadequada, a contratada deverá refazer o serviço, sem custos adicionais para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.3. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

4.3.1. A contratada deverá realizar vistoria nas áreas internas e externas das instituições, identificando focos de infestação, pontos críticos, possíveis acessos e condições que favoreçam a presença e a proliferação de pragas.

4.3.2. A desinsetização deverá ser executada mediante técnicas adequadas aos ambientes e às pragas identificadas, abrangendo o controle de insetos rasteiros, como baratas e formigas; insetos voadores, como moscas e mosquitos; e aracnídeos que representem risco à saúde ou à segurança dos usuários, especialmente escorpiões e aranhas de interesse sanitário, conforme a ocorrência e a necessidade constatadas em cada instituição.

4.3.3. A desratização deverá ser realizada mediante a utilização de iscas, armadilhas, porta-iscas ou outros métodos tecnicamente adequados, escolhidos de acordo com a vistoria e com as características do local.

4.3.4. Na execução da desratização deverão ser utilizados rodenticidas de uso profissional, devidamente registrados na ANVISA, adequados às espécies-alvo e aos ambientes tratados, preferencialmente formulados à base de princípio ativo anticoagulante, observadas as instruções do fabricante. Conforme as condições verificadas na vistoria técnica, poderão ser utilizadas iscas peletizadas, granuladas ou em blocos parafinados, sempre acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados e instalados em locais estratégicos, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo e pessoas não autorizadas.

4.3.5. Os produtos utilizados deverão:

a) estar devidamente regularizados perante a ANVISA e os demais órgãos competentes;
b) ser de uso profissional e compatíveis com as pragas-alvo e com os ambientes escolares;
c) ser aplicados conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias vigentes;
d) não causar manchas ou danos às superfícies quando corretamente aplicados;
e) apresentar condições de segurança compatíveis com a utilização em instituições de ensino; e
f) possuir prazo de validade vigente e ser transportados, armazenados e aplicados em condições adequadas.

4.3.6. As iscas utilizadas no controle de roedores deverão ser instaladas em pontos estratégicos, preferencialmente em porta-iscas resistentes, identificados e fixados, de modo a impedir o acesso por crianças, servidores, animais não alvo ou pessoas não

autorizadas.

4.3.7. A contratada deverá informar à fiscalização os produtos utilizados, os princípios ativos, as respectivas concentrações, os locais de aplicação, os prazos de isolamento e reentrada e as medidas que deverão ser adotadas em casos de intoxicação ou acidentes.

4.3.8. Após a aplicação, a contratada deverá fornecer orientações aos responsáveis pelas instituições quanto aos cuidados necessários, períodos de isolamento, ventilação, limpeza posterior e prazo de reentrada nos ambientes.

4.3.9. A contratada deverá fornecer certificado ou relatório de execução contendo, no mínimo: instituição atendida, data e horário, ambientes tratados, pragas-alvo, métodos e produtos utilizados, respectivos princípios ativos, orientações de segurança, identificação do responsável técnico e data recomendada para o próximo serviço.

4.3.10. Será exigida garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de desinsetização e desratização. Durante esse período, caso seja constatada persistência ou reincidência das pragas em razão de falha ou ineficácia do procedimento executado, a contratada deverá realizar nova avaliação e, quando tecnicamente indicada, efetuar a reaplicação sem custos adicionais para a Administração.

4.3.11. A garantia não abrangerá ocorrências comprovadamente resultantes de fatos supervenientes alheios à execução, como alterações estruturais, descarte inadequado de resíduos, entrada de pragas provenientes de imóveis vizinhos ou descumprimento das orientações fornecidas pela contratada, desde que essas circunstâncias sejam devidamente demonstradas em relatório.

4.4. HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FILTRAGEM:

4.4.1. O fornecimento e a substituição dos elementos filtrantes serão realizados nos bebedouros relacionados na tabela abaixo:

Instituição	Tipo	Serviço	Qtde.
CMEI Albina Dallabrida	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
CMEI Pequeno Anjo	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
CMEI Primavera	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bom Jesus	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Bandeirantes	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema de filtragem completo, incluindo carcaça, elemento filtrante/refil, conexões e demais componentes necessários	1
Escola Leonel Brizola	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Leonel Brizola	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	De coluna	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem	2
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1
Escola Prof Laurindo Parmigiani	Industrial	Higienização, fornecimento e instalação de sistema completo de filtragem e substituição da tampa superior	1
Escola Profª Terezinha Machado	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Profª Terezinha Machado	De mesa	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	2
Escola Santa Mônica	Industrial	Higienização, fornecimento e troca do elemento filtrante	1

4.4.2. A higienização deverá abranger as partes internas e externas acessíveis, incluindo reservatório, bandeja coletora, torneiras, conexões e superfícies diretamente relacionadas ao armazenamento e fornecimento da água, observadas as recomendações do fabricante.

4.4.3. A substituição do elemento filtrante deverá compreender a retirada do filtro usado, limpeza das partes relacionadas à instalação, colocação do novo componente, descarte inicial de água recomendado pelo fabricante, testes de vazão e estanqueidade e verificação da ausência de vazamentos.

4.4.4. A instalação do sistema completo de filtragem deverá incluir o fornecimento do filtro e de todos os suportes, mangueiras, conexões, registros, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento, sem adaptações que prejudiquem o equipamento ou a qualidade da água.

4.4.5. A tampa superior deverá ser fornecida e instalada no bebedouro industrial indicado no levantamento.

4.4.6. Os filtros e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e identificada, compatíveis com os equipamentos, dentro do prazo de validade e acompanhados das informações necessárias.

4.4.7. Não serão aceitos componentes usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, vencidos ou incompatíveis.

4.4.8. Após o serviço, cada equipamento deverá receber etiqueta ou registro equivalente com a data da execução, identificação do componente instalado e data estimada para a próxima troca.

4.4.9. A contratada deverá entregar relatório individualizado por equipamento, contendo instituição, tipo de bebedouro, serviço executado, componente instalado, testes realizados e recomendação para a próxima manutenção.

4.4.10. Constatada incompatibilidade, vazamento, defeito ou falha de instalação, a contratada deverá substituir o componente ou refazer o serviço, sem custos adicionais, em até 10 dias corridos após a notificação.

4.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A garantia será prestada conforme as condições estabelecidas na descrição dos serviços:
a) Lote 1: refazimento, sem custos adicionais, dos serviços que apresentarem falha de execução, permanência de resíduos ou limpeza inadequada;
b) Lote 2: garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com nova avaliação e reaplicação sem custos adicionais quando constatada persistência ou reincidência das pragas decorrente de falha ou ineficácia do serviço, ressalvadas as situações previstas no item 4.3.11; e
c) Lote 3: substituição de componentes incompatíveis ou defeituosos e correção de vazamentos ou falhas de instalação, sem custos adicionais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação.
Para os filtros e demais componentes, prevalecerá o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, quando superior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Prazos:

5.1.1. Os serviços dos Lotes 1 e 2 serão executados em duas intervenções, inicialmente previstas para os meses de janeiro e julho de 2027. Os períodos poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa e o calendário escolar, mediante comunicação prévia à Contratada e indicação das datas nas respectivas ordens de serviço.

5.1.2. Os serviços do Lote 3 deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma acordado com a Contratante.

5.1.3. Os serviços rejeitados ou executados em desacordo deverão ser corrigidos nos seguintes prazos, contados da notificação:

a) Lote 1: até 5 (cinco) dias;
b) Lote 2: até 5 (cinco) dias, nos casos abrangidos pela garantia; e
c) Lote 3: até 10 (dez) dias.

5.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal.

5.2. Recebimento:

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão de cada parcela, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo a Contratada promover as correções necessárias às suas expensas.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, e após o recebimento definitivo do objeto.

- A nota Fiscal deverá estar identificada com o número da licitação e do contrato através de depósito bancário (Conta Jurídica).
- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

5.3.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

5.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

5.3.3. Os documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

5.3.4. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

5.3.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

5.5. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

5.5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

5.5.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

5.5.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5.5. O limite de 1% (um por cento), previsto no item 5.5.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 231 – 06.007.12.365.1019.2137.3.3.90.39.00 – 104 e 103;**
*** 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00 – 104 e 103.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ATRIBUTIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Atender às ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual, limitadas aos quantitativos contratados, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução.

7.3. Fornecer todos os produtos, filtros, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

7.4. Responsabilizar-se pelos deslocamentos até as instituições localizadas nas zonas urbana e rural, bem como por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação.

7.5. Executar os serviços nas datas e horários previamente agendados, observando o calendário escolar e os períodos de isolamento, ventilação e reentrada nos ambientes.

7.6. Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, mantendo responsável técnico legalmente habilitado.

7.7. Utilizar produtos regularizados perante os órgãos competentes, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade, observando as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

7.8. Fornecer filtros e componentes novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos e em embalagem original, responsabilizando-se por sua correta instalação e funcionamento.

7.9. Adotar medidas de proteção para evitar a contaminação de pessoas, alimentos, utensílios, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, instalações e demais bens existentes nos locais atendidos.

7.10. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade estrutural, sanitária ou operacional identificada durante a execução dos serviços.

7.11. Emitir os certificados, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos previstos no Termo de Referência.

7.12. Recolher e destinar adequadamente embalagens, filtros usados, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

7.13. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, observados os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

7.14. Reparar os danos causados aos reservatórios, tubulações, bebedouros, instalações, bens públicos ou terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças, os registros e a responsabilidade técnica.

7.16. Submeter-se à fiscalização da Contratante e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados.

7.17. Manter endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicação durante a vigência contratual.

7.18. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1. Emitir as ordens de serviço, indicando as instituições, os serviços, os quantitativos e os períodos de execução.

8.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução e comunicar previamente às instituições o cronograma dos serviços.

8.3. Assegurar o acesso das equipes aos reservatórios, ambientes e bebedouros, bem como disponibilizar água e energia elétrica necessárias à execução.

8.4. Providenciar o afastamento dos usuários, o isolamento dos ambientes e as demais medidas internas necessárias durante a execução e o período de segurança informado pela Contratada.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas.

8.6. Notificar a Contratada sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo, fixando prazo para sua correção.

8.7. Receber e conferir os relatórios, certificados, registros fotográficos e demais documentos de execução.

8.8. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e aceitos, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
9.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

9.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
10.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis)

anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa: A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo corresponder a até 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.4. Aplicação das Penalidades: A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
14.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, por meio dos agentes designados, aos quais competirá adotar as providências necessárias no âmbito de suas atribuições.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento.

15.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Jaqueline Rohr Grohalski Gomes, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

15.5. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhará à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, ao qual

compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento da execução contratual e respectivo pagamento.

Gestor:

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: educacao@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 123557-1
E-mail: licitacaosemed.clm@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO
16.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1.Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: